



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA



PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
1814/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/75330/35467>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de São João Batista - 82925652000100

Endereço: RUA CANTO DOS GOMES, nº S/N, FERNANDES

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712985.675, Y 6974217.611

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para execução de cabeceiras em concreto armado para a nova ponte na Rua Canto dos Gomes, no bairro Fernandes (Ponte Caminho dos Gomes).

Descrição do Empreendimento

Trata-se de solicitação via Requerimento nº 75330 para obtenção de Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA situado na Rua Canto dos Gomes, bairro Fernandes, São João Batista, SC. Para a implementação de duas cabeceiras em concreto armado, cada uma com altura de 3 metros, destinadas a servir como infraestrutura de suporte para a superestrutura (Kit de Transposição), bem como para a instalação do mencionado Kit de Transposição, já disponível pela prefeitura, e a subsequente construção do guarda corpo ao longo da lateral da ponte, considerando que esta apresenta um comprimento total de 10 metros de vão livre entre as cabeceiras e possui uma largura de 5 metros.

Descrição e caracterização da área

O imóvel está situado em uma zona rural, sob jurisdição pública municipal, e é especificamente encontrado na Rua Canto dos Gomes, pertencente ao bairro Fernandes neste Município. O terreno alvo para intervenção abriga a estrutura conhecida como Ponte Caminho dos Gomes, a qual sofreu danos em decorrência das condições climáticas adversas experimentadas nos últimos anos. O acesso à ponte é feito por uma estrada de terra e as margens do rio exibem processos erosivos expostos.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por se tratar de uma ponte, a área de intervenção encontra-se dentro de APP. No entanto, ressalta-se que a obra é de utilidade pública.

Autorização de Corte de Vegetação: Margens com processos erosivos decorrentes das intempéries climáticas.

Reserva Legal: Não se aplica.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, referente à realização de obras em duas cabeceiras da Ponte do Canto dos Gomes, localizada na Rua Canto dos Gomes, bairro Fernandes, município de São João Batista, SC, sob as coordenadas geográficas UTM 712985.675 E 6974217.611 N. As obras incluem a execução de estruturas em concreto armado (sapatas/blocos, vigas, pilares), com ênfase no reparo da ponte, que é utilizada para a passagem de veículos.

Da obra:

As cabeceiras são estruturas destinadas a conter lateralmente o aterro e proporcionar suporte para a infraestrutura adjacente. A sua construção envolverá a utilização parcial de elementos pré-fabricados no local. A escavação será realizada até atingir a elevação estipulada no projeto, com a necessidade de alargar a área escavada para a instalação das cabeceiras. A responsabilidade pela realização dessa terraplanagem e pela remoção de quaisquer resíduos provenientes de antigas cabeceiras ou outros materiais que possam interferir no início dos trabalhos recai sobre o Poder Público Municipal. O lançamento do concreto será feito de maneira gradual e em camadas, seguido pela compactação através de vibração mecânica. No estágio final, todas as instalações temporárias e resíduos deverão ser desmontados e removidos para garantir a limpeza da área.

Da instalação dos kit de transposição:

É necessário proceder com a instalação do kit de transposição pertencente à Prefeitura Municipal de São João Batista no local designado. A contratada é encarregada de realizar todos os serviços essenciais para a instalação do referido kit, incluindo içamento, transporte, posicionamento e fixação das peças conforme especificado.

Do guarda corpo:

Após a conclusão da concretagem da laje, o guarda corpo metálico é instalado, posicionado a aproximadamente 10 cm das duas extremidades longitudinais da ponte. Fabricado em aço tubular soldado, devendo ser fixado ao concreto através de chumbamento, possuindo uma altura de 1,20 metros, passando pelo processo de galvanização para proteção contra corrosão, e posteriormente pintado na cor amarela, preferencialmente.

O corte esquemático dos pavimentos seguirá base da cortina, mesoestrutura e prolongamento das alas. Quanto às especificações e recomendações destacadas no projeto, tem-se:

- Concreto: Resistência a compressão (30 MPA), Massa específica (3.000 kg/m³);
- Cobrimento de armaduras: Fundações (4 cm), Vigas (2,5 cm), Pilares (2,5 cm), Lajes (2,0 cm).

É importante destacar que a intervenção na ponte se faz necessária devido às más condições climáticas que afetaram o município, resultando na danificação da ponte.

A manutenção é crucial para garantir a segurança da comunidade que utiliza essa passagem, além disso, deverá ser realizado o isolamento da área aonde for executada as cabeceiras, a fim de prevenir possíveis acidentes.

No que diz respeito à geração de Resíduos de Construção Civil (RCC), o empreendedor deverá seguir as normativas vigentes, garantindo a disposição e destinação adequadas desses resíduos. Essa prática é essencial para preservar o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das regulamentações ambientais.

A análise acima contempla o desenvolvimento da atividade exclusivamente fora de Unidade de Conservação.

Conclusão

Com base na necessidade de reparo da Ponte do Canto dos Gomes que é de domínio público e municipal no local da intervenção, nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta seu parecer **favorável** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente a execução de duas cabeceiras em concreto armado da Ponte Caminho dos Gomes.

É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções

CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 31877/2024 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 15 de março de 2024** e é **válida até 15 de março de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

<p>SÃO JOÃO BATISTA, 15 de março de 2024</p>	<p>FERNANDA BRASIL DUARTE DIRETOR</p>
---	--